



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 425/PMC/93

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar a doação em favor Cooperativa Mista Agropecuária de Cacoal - COOMAC, uma área de terra que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar e cadastrar à Cooperativa Mista Agropecuária de Cacoal Ltda – COOMAC, uma área de terra com 6032,00 metros quadrados identificada como Lote 343, Quadra 45, Setor 07, situada no perímetro urbano desta cidade, pertencente ao Patrimônio Municipal, com divisas e confrontações constantes no anexo I desta Lei.

Art. 2º- A área objeto da doação e destinada a edificação de prédio armazém.

§ 1º- Caso a donatária não ocupe racionalmente a área no prazo de 02 (dois) anos, após a vigência desta Lei, o imóvel será revertido ao domínio do doador sem direito a retenção de benfeitorias.

§ 2º- Será ainda, revertida a área nos termos do § anterior a qualquer tempo no caso de dissolução da sociedade Cooperativa.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Café, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e três (1993).

Prefeito Municipal, Orlandino Ragnini.

Assessor Jurídico, Luis Aparecido de Sousa.